



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 30/08/2022

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 299/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 299/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, FAMÍLIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, FAMÍLIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.709.137/0001-76, localizada à Av. São Francisco de Assis, Nº 318 C, Centro, Esplanada, Bahia, CEP: 48.370-000, neste ato representado por CHARLEY LIBANIO DA SILVA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob nº 511.100.245-68 e portador de RG nº 4199659-39 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.

PROFISSIONAL: CHARLEY LIBANIO DA SILVA RAMOS, CPF/MF: 511.100.245-68, RG: 4199659-39 SSP/BA, CREMEB N.º 15872/BA
• CLÍNICO GERAL, 30 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE MÓVEL
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o ANEXO VII do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- Assegurar a boa qualidade do serviço;

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

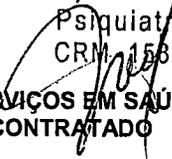
12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

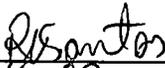
Alagoinhas, 01 de Agosto de 2022.

Dr. Charley Libânio da S. Ramos

Psiquiatria
CRM 15872


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


FAMILIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 053.448.78556







EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 299/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **FAMILIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI**– CNPJ/MF n.º 27.709.137/0001-76 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 01/08/2022.

construção da Escola Municipal Brasileira com 02 salas de aula na Comunidade Santa Ana - Lago do Amaniam na Zona Rural do Município. Processo: Carta Convite 012/2021; Valor R\$ 229.312,62 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 24/08/2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

Prorrogação Espécie: 3º (terceiro), firmado em 09/12/2021. Signatários: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito) e WV Serviços de Consultoria Eireli CNPJ nº 31.249.668/0001-09; (Rep. Legal: Valdecir da Silva Bentes - Resp. Legal). Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos, de 24/08/2022 à 22/10/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Escola Municipal Juvenidade Infantil com 02 salas de aula na Comunidade Stª Maria - Maria Curupira na Zona Rural do Município Processo: Carta Convite 013/2021; Valor R\$ 229.312,62 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Nova Olinda do Norte/AM, 24/08/2022. Adenilson Lima Reis - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 (*)

Processo Administrativo nº 075/2022. Carta Convite Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Pauini/AM. CNPJ 04.530.135/0001-10. Contratada: R M RODRIGUES SA LTDA. CNPJ 35.162.289/0001-20. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração De Projetos E Demais Documentos Técnicos De Arquitetura E Engenharia Para A Construção De Escolas Nas Comunidades Indígenas Do Município De Pauini/AM" Valor: R\$ 101.598,00 (cento e um mil, quinhentos e noventa e oito reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias. Data da assinatura: 10/06/2022. Fonte de Recursos / Dotação Orçamentária: Orgão: 02 .04 Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade: 1.002 - Const. Reforma e/ou Ampl. De Equip. p/Unid. Educ. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica Origem do Recurso: 100 - Recursos Ordinários Raimundo Renato Rodrigues Afonso -Prefeito Do Município De Pauini/AM.

(*).N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 26/8/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de São Gabriel Cachoeira-AM, por meio do pregoeiro oficial Bruno Pontes Vieira, comunica aos licitantes interessados que o prego eletrônico 0007/2022-SRP Objeto: Eventual Aquisição De Medicamento Em Geral Para Atender O Município De São Gabriel Da Cachoeira, que aconteceria no dia 09 de agosto de 2022 às 09:00 (horário de Brasília), FOI ADIADO para o dia 13 de agosto de 2022 às 09:00 (Horário de Brasília), não houve ajustes no edital, somente alteração da data do certame, portanto não influencia diretamente na formulação das propostas de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e poderá ser lido e/ou obtidos no endereço Av. Álvaro Maia, nº 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira-AM, Comissão Municipal de Licitação-CML, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 15 horas (horário de Brasília).

São Gabriel Cachoeira-AM, 29 de agosto de 2022.
BRUNO PONTES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA (*)

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012 Prefeitura Municipal de Tefé, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU nº 213/20-01, que autoriza a execução de obras para contenção de erosão fluvial/desbarrancamento e terras caídas na orla do Município de Tefé-AM, localizada na orla do Município de Tefé-AM, para construção Civil, com validade de 02 anos.

Tefé-AM, 24 de agosto de 2022.
NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito

(*).N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 26/8/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

EXTRATOS DA CARTA CONTRATO (*)

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 148/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA - AM e a empresa CARLOS ANDRÉ G OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.754/0001-21. Objeto: FORNECIMENTO DE 523 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS) KITS DORMITÓRIO E 412 (QUATROCENTOS E DOZE) COLCHÕES, destinadas a ajuda humanitária para atendimento as pessoas afetadas pelo desastre da cheia dos rios. Dotação Orçamentária: 216 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - 13.392.182.2024. Elemento de Despesa - Material para Distribuição. Valor: R\$ 348.790,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais). Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS. Suporte Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022, c/c com o DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022, de 13/05/2022. URUCURITUBA-AM, 24 de agosto de 2022.

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 149/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA - AM e o Senhor ANTÔNIO EMANOEL DE OLIVEIRA ONO, inscrito no CPF sob o nº 794.845.732-15. Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS, destinadas a ajuda humanitária para atendimento as pessoas afetadas pelo desastre da cheia dos rios. Dotação Orçamentária: 216 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - 13.392.182.2024. Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros-PF. Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS. Suporte Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022, c/c com o DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022, de 13/05/2022. URUCURITUBA-AM, 24 de agosto de 2022.

(*).N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 26/8/2022.

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

O Prefeito Municipal de URUCURITUBA/AM, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO as razões alinhadas pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na contratação da empresa CARLOS ANDRÉ G OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.754/0001-21 - FORNECIMENTO DE 523 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS) KITS DORMITÓRIO E 412 (QUATROCENTOS E DOZE) COLCHÕES, destinadas a ajuda humanitária para atendimento as pessoas afetadas pelo desastre da cheia dos rios, na data de 24/08/2022, pelo valor global de R\$ 348.790,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais), sendo dessa forma, Dispensável de Licitação, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, c/c com o DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022, de 13/05/2022

O Prefeito Municipal de URUCURITUBA/AM, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO as razões alinhadas pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na contratação da empresa ANTÔNIO EMANOEL DE OLIVEIRA ONO, inscrita no CPF sob o nº 794.845.732-15 - LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS, destinadas a ajuda humanitária para atendimento as pessoas afetadas pelo desastre da cheia dos rios, na data de 24/08/2022, pelo valor global de R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo dessa forma, Dispensável de Licitação, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, c/c com o DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022, de 13/05/2022.

Urucurituba/AM, 24 de agosto de 2022.
JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

(*).N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 26/8/2022.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18PE/2022**

O Município de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas Secretarias - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital. Recebimento das Propostas: Início 30/08/2022 às 14h00min, Término: 09/09/2022 às 08h00min, Fase de disputa: 09/09/2022 às 10h00min. O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

Antônio Cardoso (BA), 29 de agosto de 2022.

RAUL PINHO SALES
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

A Prefeita Municipal de Antônio Cardoso - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir de 26 DE AGOSTO DE 2022 se encontrará aberto o processo de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para atender as necessidades do Município de Antônio Cardoso-BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Antônio Cardoso-BA e pelo site oficial: http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022/index.php?pagina=jan, ou na Rua Coronel João Augusto, 49, Centro, CEP: 44.180-000 - Antônio Cardoso-BA a partir de 26/08/2022, no horário das 09h às 14h .

Antônio Cardoso-BA, 25 de agosto de 2022.

MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS
Prefeita

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022-SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022-SRP. Processo Administrativo: 230/2022. Tipo Menor Preço Global. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte em ônibus com condutor, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de Abertura: 12/09/2022, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, na Prefeitura, na Rua Abílio Dias, S/N, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA. O Edital está disponível no endereço: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações no e-mail: cplcalba@gmail.com.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, torna público que realizará a TOMADA DE PREÇO Nº 009-2022, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia consistente em reparo do pavilhão III da Escola Municipal Maria Esperança Lopes de Andrade e Construção de Muro, pavimentação de acesso e reservatório Elevado Na Escola Municipal Damásio Rodrigues, localizadas no Município de Acajutiba - BA. DATA/HORA/LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO: 14.09.2022 ÀS 08:00 HORAS NA PRAÇA AQUINOEL BORGES, 54, CENTRO - ACAJUTIBA - BA. O Edital, Poderá ser Disponibilizadon na Sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, No Setor de Licitações. INFORMAÇÕES: MESMO ENDEREÇO DAS 08 ÀS 12HORAS.

Acajutiba - BA, 29 de Agosto de 2022.

RONALDO DOS S. RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através de sua pregoeira e equipe de apoio realizará o PE N.º 024/2022 no dia 14/09/2022 às 09h00 por meio da plataforma eletrônica LICITANET www.licitanet.com.br. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Adustina/BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais> e www.licitanet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através de sua pregoeira e equipe de apoio realizará o PE N.º 025/2022 no dia 15/09/2022 às 09h00 por meio da plataforma eletrônica LICITANET www.licitanet.com.br. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, a fim de atender todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina/BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais> e www.licitanet.com.br

Adustina/BA, 26 de agosto de 2022.

LENICE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 299/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: FAMÍLIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF n.º 27.709.137/0001-76 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 01/08/2022.

